

*Câmara*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CEP 17.800-000 - FONE (0189)21-2410 - FAX (0189)214539

= LEI Nº 2.562, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994 =  
"Autoriza o Poder Executivo a antecipar  
benefício constante do artigo 9º, da  
Lei nº 2.534, de 24 de fevereiro de  
1994".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

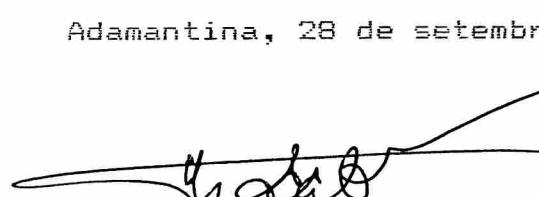
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica antecipada a promoção concedida, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 2.534, de 24 de fevereiro de 1994, de uma referência para todos os atuais funcionários, servidores, aposentados e pensionistas, que sejam ocupantes da referência 01 atual.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário que disponham sobre matéria disciplinada nesta lei, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 1994.

Adamantina, 28 de setembro de 1994.

  
IVO F. SANTOS JÚNIOR

Prefeito do Município

  
MARIA CRISTINA DIAS

Ato Publicado

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/94.

  
Secretaria de Administração